



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.910, de 04/09/2012

Processo nº: 64.149

## PROJETO DE LEI Nº 11.064

Autor: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Declara de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social.

Arquive-se.

Diretor



**PROJETO DE LEI Nº. 11.064**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>W. Lourenço</i> Diretora 08/02/2012	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 08/02/12	CJR 1588	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias <b>QUORUM: ms</b>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 14/02/2012	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 14/02/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário Relator 14/02/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1247
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



03  
64149  
6

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 08/FEV/2012 15:00 000064149

PP 17115/11

PUBLICAÇÃO  
17/02/12

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR  
Presidente  
14/02/2012

APROVADO  
Presidente  
21/08/2012

**PROJETO DE LEI N.º 11.064**  
**(MARCELO ROBERTO GASTALDO)**

Declara de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social, organização não-governamental (ONG) com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/02/2012

MARCELO ROBERTO GASTALDO



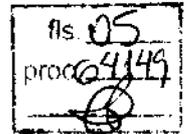
(PL nº.11.064 – fls. 3)

*Justificativa*

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a instituição nele referida, que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria.

MARCELO ROBERTO GASTALDO



**A Câmara Municipal de Jundiá/SP**

**P.A.R.A.I.S.O - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL**, inscrita sob CNPJ 08.726.042/0001-16, por seu representante legal, **NIVALDO MONTEIRO**, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG nº 20.068.724-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.623.008-00, vem à presença dos Ilustres, requerer **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, com fundamento no Artigo 190 do Regimento Interno desta Casa.

**Jundiá, 08 de setembro de 2011.**

**Dr. Nivaldo Monteiro**  
Presidente - O.N.G  
P.A.R.A.I.S.O.

*Dr. Nivaldo Monteiro*  
OAB/SP 261.752

**DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

**"P.A.R.A.I.S.O"**  
(PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL)

Às 20 horas do dia 29 DE JANEIRO DE 2.007, reuniram-se na Rua Rangel Pestana, 828 – 5º andar – sala 56 – Centro – Jundiaí – SP - CEP: 13.201-000 com o propósito de constituir uma Organização Não Governamental ( ONG ), cuja a ação tivesse como objetivo maior a efetivação de idéias correspondentes às necessidades de toda a comunidade em torno da criação de uma associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, nos moldes das denominadas "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ou seja, de acordo com o estatuído pela Lei Federal de nº 9.790 de 23 de março de 1999", visando o fomento das estruturas existentes e essencialmente a criação de novas estruturas, contando-se com a presença de dez (10) membros da comunidade local.

Após iniciar-se a assembléia e devidamente explicados os assuntos da pauta acima descritos pela Sra. Priscila Yokoyama de Carvalho, foi pela mesma solicitado aos presentes à formação de chapas para eleição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim como a deliberação por todos do nome da organização, seus fins específicos, estruturação estatutária e sua devida aprovação.

Segundo consenso dos presentes, inicialmente atribuiu-se à associação a denominação de "P.A.R.A.I.S.O" (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL , com sede administrativa, na Rua Rangel Pestana, 828 – 5º andar – sala 56 – Centro – CEP 13.201-000 – Jundiaí – SP

Ficou ainda definido que para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem, no entanto, perder sua individualidade e poder de decisão.

Todos os presentes envolveram-se na formação e consolidação de uma chapa para a Direção Executiva e o Conselho Fiscal Administrativo, pelo período de 03 (três) anos. Por aclamação, dos mesmos, foram eleitos os membros da Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal

ATA

**P.A.R.A.I.S.O**

**PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL**

fls. 07  
nº 6419  
D

Administrativo formado em conformidade ao disposto na relação anexa.

Uma vez compostas as chapas e qualificados os membros de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Sr. Presidente eleito determinou à Primeira Secretária a leitura do Estatuto da Associação e submeteu-o a aprovação de todos, o que gozou de imediato acato.

Ato contínuo, o Sr. Presidente considerou todos empossados e solicitou a mim, Priscila Yokoyama de Carvalho, Primeira Secretária, a lavratura desta assim como o colhimento de todas as assinaturas em relação própria de associados e a assinatura de todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nesta ATA e no Estatuto aprovado.

Dando por encerrada a Assembléia, o Sr. Presidente agradeceu a todos presentes abaixo assinados e convocou-os para a sessão seguinte estabelecida em prazo firmado no Estatuto.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2.007

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Wilson Luiz Gastaldo**  
Presidente

Brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG nº 15.542.936-SSPSP., inscrito no CPF/MF sob nº 043.578.168-58, domiciliado e residente na Rua Antonio Graciadio, 350 – Parque CECAP – Jundiaí – SP – CEP 13.214-719

**Renato Steck**  
Vice-Presidente

Brasileiro, maior, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 21.461.488-SSPSP., inscrito no CPF/MF sob nº 151.379.228-89, domiciliado e residente na Rua Porto do Sol, casa 4 – Condomínio Porto do Sol – Bairro Capivari – Louveira – SP.

*[Handwritten signatures and stamps on the right margin]*

fls. 08  
proc. 64149

  
*Priscila Yokoyama de Carvalho*  
**Priscila Yokoyama de Carvalho**  
**1ª Secretária**

Brasileira, maior, divorciada, Professora de Educação Infantil, portadora do RG nº 25.491.676-4, inscrita no CPF/MF sob nº 178.201.318-02, domiciliada na Av. Dra. Ana Camargo de Oliveira, 155 - Parque São Luiz - Jundiaí-Mirim - Jundiaí - SP - CEP 13.216-740

  
*Maria de Jesus Palmeira da Costa Rodrigues*  
**Maria de Jesus Palmeira da Costa Rodrigues**  
**2ª Secretária**

Brasileira, maior, casada, comerciarista, portadora do RG nº 18.348.951-SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 258.070.008-03, domiciliada e residente na Rua Uva Maria, 54 - Bloco 67 - Apto. 14-A - Morada das Vinhas - Jundiaí - SP

  
*Nivaldo Monteiro*  
**Nivaldo Monteiro**  
**1º Tesoureiro**

Brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG nº 20.068.724-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.623.008-00, domiciliado e residente na Rua Patrício Serigatto, 25 - Jundiaí - SP

  
*Joel de Almeida*  
**Joel de Almeida**  
**2º Tesoureiro**

Brasileiro, maior, casado, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 18.109.713-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 073.140.918-38, domiciliado e residente na Rua Bom Sucesso, 463 - Jd. Fepasa - Jundiaí - SP

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

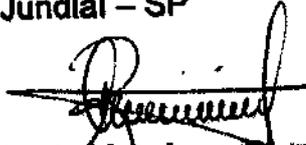
CONSELHO FISCAL



**José Valotto**

Presidente do Conselho Fiscal

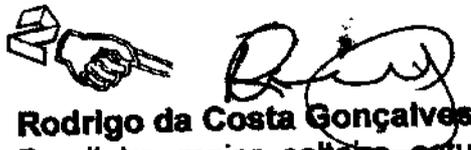
Brasileiro, maior, casado, Auxiliar Administrativo portador do RG nº 21.289.927-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.154.138-58, domiciliado e residente na Rua Rio de Janeiro, 624 – Jardim Tarumã – Jundiaí – SP



**Isabel Luciana Clemente**

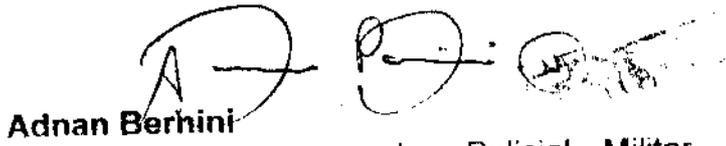
Secretária do Conselho Fiscal

Brasileira, maior, solteira, Radiotelefonista,, portadora do RG nº 25.656.463-2 SSPSP., inscrita no CPF/MF sob nº 246.599.258-97, domiciliada e residente na Rua Palmira Amadi Malvezi, 22 – Vila Boaventura – Jundiaí - SP



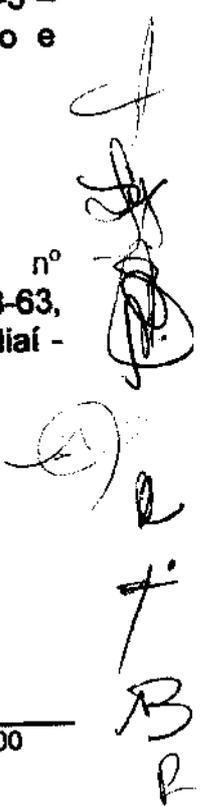
**Rodrigo da Costa Gonçalves**

Brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador do Rg nº 27.585.652-5 – SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.853.188-80, domiciliado e residente na Rua Silva Jardim, 344 – Vianelo – Jundiaí – SP



**Adnan Bernini**

Brasileiro, maior, casado, Policial Militar, portador do RG nº 18.896.988-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 119.178.748-63, domiciliado e residente na Rua Dr. Hegg, 457 – Vila Arens – Jundiaí - SP



**(PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL)**

**CAPÍTULO I DO NOME, SEDE E DURAÇÃO.**

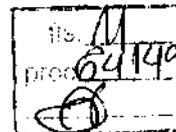
**Art. 1º.** - A Associação "**P.A.R.A.I.S.O** (**PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL**), é uma sociedade, sem fins econômicos, nem intuito político, fundado em 28 de janeiro de 2.007, não podendo distribuir lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, conselheiros fiscais, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, acatando a participação voluntária no auxílio direto às atividades desenvolvidas pelo mesmo, com sede administrativa na Rua Rangel Pestana, 828 - 5º andar - sala 56 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13.201-000 com prazo de duração indeterminado, e será regido pelo presente ESTATUTO, e demais Leis aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência.

**CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO.**

**Art. 2º.** - Os objetivos gerais do PARAIISO são:

- a) promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural;
- b) promover e executar ações em defesa dos direitos humanos e dos povos;
- c) promover e executar projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;
- d) promover a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- e) estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



- f) participar, desenvolver e executar projetos de inclusão social, promovendo eventos, cursos, de qualificação, requalificação e capacitação profissional; palestras seminários, congressos e workshop's;
- g) estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- h) manter meios de comunicação próprios, radiodifusão inclusive comunitária, assim como folhetos, tablóides, para divulgar as atividades de interesse do Bairro, principalmente as experiências comunitárias;
- i) desenvolver atividades educativas e culturais junto às comunidades, organizando palestras, seminários, congressos e demais atividades do gênero, sempre com material humano devidamente qualificado;
- j) promover a organização de entidades especificamente comunitárias, organizando-as documentalmente e desenvolvendo projetos de interesse das mesmas;
- k) desenvolver atividades educativas e culturais voltadas para a orientação, no sentido da preservação de toda a estrutura do eco sistema nacional através de cursos, palestras, seminários e demais atividades congêneres;
- l) desenvolver projetos que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão, através de ações na área da saúde;
- m) estruturação de atividades econômicas cooperativadas voltadas para geração de emprego e renda;
- n) buscar através de parcerias institucionais na esfera Municipal, Estadual, Federal e Privado, desenvolver projetos que visem o mais amplo interesse na formação educacional da sociedade familiar;
- o) desenvolver atividades de caráter social com o propósito de arrecadar fundos, para a consecução de projetos outros do interesse das comunidades;
- p) constituição de parcerias institucionais com o propósito de interagir nos seguimentos de comunicação falada, escrita e televisada sempre com o ideal de desenvolvimento do terceiro setor no território nacional.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'B' and other illegible marks.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para alcançar seus objetivos a associação PARAISO poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º. - A associação PARAISO será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal Administrativo com a competência prevista neste Estatuto.

Art. 4º. - Os Conselheiros e Diretores não terão direitos a qualquer remuneração, em virtude do exercício de seus cargos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Aqueles que prestam serviços específicos à associação PARAISO serão remunerados respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, de acordo com a Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, Capítulo I, Artigo IV, Parágrafo VI.

Art. 5º. - Os Conselheiros e Diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto.

**CAPÍTULO IV**

**DA DIREÇÃO**

Art. 6º. - São Órgãos da Direção da associação PARAISO

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal Administrativo.

**CAPÍTULO V**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 7º. - A Assembléia Geral, órgão constituído de todos os associados, compete eleger os membros da Diretoria Executiva, bem como, do Conselho Fiscal Administrativo e propor exame às matérias que julgarem convenientes.

[Handwritten signatures and initials]

**Art. 8º.** - A Assembléia Geral que será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência pelo diretor encarregado de substituí-lo, reunir-se-á, com 2/3 (dois terços) de associados em primeira convocação, qualquer número em segunda e última convocação, sendo as deliberações formadas por maioria absoluta dos presentes.

**Art. 9º.** - A Assembléia Geral é a instância máxima do PARAISO para deliberação em todos os assuntos de interesse do mesmo.

**Art. 10** - Compete a Assembléia Geral reunir-se ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 11** - As convocações serão feitas com antecedência de 07 (sete) dias através de cartas e edital afixado na sede do Instituto.

**Art. 12** - Compete a Assembléia Geral Ordinária em especial:

a) eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal Administrativo;

b) estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;

c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

d) apreciar e votar o plano de trabalho pela Diretoria Executiva (Presidência);

e) apreciar e votar o regimento interno que venha ser elaborado;

f) deliberar sobre a admissão de novos associados.

**Art. 13** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre dissolução do Instituto e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, respeitando o que estabelece o Art. 51, caput e parágrafo único;

b) decidir sobre a mudança de objetivo da associação

c) decidir sobre mudanças no ESTATUTO, desde que obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 15;

d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;

e) expulsar um associado do quadro social, desde que este venha a ser condenado por sentença irrecorrível a pena superior a 2 (dois)

anos de restrição de liberdade, ou tenha cometido ato imoral ou desonroso, capaz de comprometer o nome da associação, obedecendo para tal o disposto no parágrafo único do Art. 15;

f) outros assuntos de interesse da associação

**Art. 14** - É da competência da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal Administrativo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da associação, a Assembléia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 15** - O quorum para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos nominados no artigo 13 letras a, b, c, d, e, bem como, ao disposto no artigo 14, caput, em que será exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes em Assembléia Geral Extraordinária convocada para fim específico.

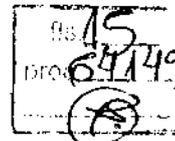
**Art. 16** - A convocação de Assembléia Geral Extraordinária dar-se-á através do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, devendo o(s) convocante(s) estabelecer(em) previamente a pauta a ser debatida.

**Art. 17** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente e na ausência pelo Vice-Presidente ou pelo 1º Secretário, Tesoureiro e ou pelos Coordenadores de cada grupo de trabalho, comissão, ou pelos seus imediatos substitutos.

**Art. 18** - Todas as reuniões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

#### CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**Art. 19** - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro, associados, escolhidos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo, podendo, porém, pela mesma Assembléia Geral, ser destituída a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a distribuição das funções entre os diretores serão respeitadas as normas deste Estatuto, estabelecidas em reunião da Diretoria.

**Art. 20** - Os diretores aguardarão em seus cargos a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 21** - A associação será representada em juízo ou fora dele pelo Diretor Presidente, sendo, porém obrigatória à assinatura deste e de um dos outros diretores, sem denominação específica, em quaisquer documentos que importem em obrigação para a associação, tais como contratos, cheques, títulos de créditos, sendo vedada a utilização da denominação social em avais, fianças e outros negócios de favor.

A associação poderá também ser representada por um procurador e um diretor ou dois procuradores, devendo o mandato ser por tempo certo, não superior a um ano, e especificar os atos a que se destina.

**Art. 22** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral com voto próprio e de qualidade;
- b) representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitado o art. 21;
- c) orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e civis da associação;
- d) delegar a qualquer outro membro da diretoria incumbências com suas atribuições;
- e) convocar o Conselho Fiscal Administrativo;
- f) cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- g) delegar poderes;
- h) autorizar os pagamentos;

15  
64149  
(A)

- i) assinar juntamente com mais um membro da Diretoria, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza.

**Art. 23 - Compete ao Diretor Vice Presidente:**

- a) substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou vacância, bem como assumir todas as responsabilidades advindas das atividades de Diretor Presidente quando no exercício da função;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia geral, Diretoria e Conselho Fiscal Administrativo.

**Art. 24 - Compete a Diretoria Executiva:**

- a) cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) elaborar o plano de trabalho da associação submetendo-o a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- c) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamentos para coordenar atividades específicas quando for o caso;
- e) propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar a Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 25 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário devendo lavrar em Ata própria todas as decisões tomadas sendo assinada por todos os presentes.**

**Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, desde que esteja também ausente o Vice-Presidente;

F  
B  
A  
C  
D  
E

c) lavar ou mandar lavar Ata de reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros Atas sob sua responsabilidade;

d) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;

e) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

f) assinar quando solicitado, juntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis.

**Art. 27** - Compete ao Segundo Secretário à prestação de auxílio ao Primeiro Secretário nas atribuições a este instituída.

**Art. 28** - Compete ao Tesoureiro:

a) substituir os Secretários nas faltas ou impedimentos de ambos;

b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Diretoria;

c) elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual da Associação;

d) proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria;

e) assinar quando solicitado, juntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;

f) fazer a escrituração de livro auxiliar de caixa dando seu visto e mantendo sob sua responsabilidade;

g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII

### **DO CONSELHO FISCAL ADMINISTRATIVO**

**Art. 29** - O Conselho Fiscal Administrativo será composto de 04 (quatro) membros associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação.

**Art. 30** - Perderá o cargo o membro do Conselho Fiscal, que faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas,

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.

fil. 18  
proc. 64149  
(18)

em um período de doze meses, ou, desde que deliberado por dois terços dos membros da Assembléia Geral.

**Art. 31** - A vaga no Conselho Fiscal Administrativo será preenchida através da eleição pela Assembléia Geral do respectivo substituto que complementarará o mandato daquele a quem substituiu.

**Art. 32** - O Conselho Fiscal Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

**Art. 33** - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade na hipótese de empate.

**Art. 34** - Compete ao Conselho Fiscal Administrativo:

a) fiscalizar todas as atividades da associação examinando todos os documentos que julgar necessário;

b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;

c) zelar pela manutenção dos princípios filosóficos da obra, mais especificamente a promoção da organização de entidades comunitárias, organizando-as documentalmente, desenvolvendo projetos de interesse das mesmas, sem distinção de credo, religião, posição social, ideológica ou partidária e sem cobrança de qualquer contra prestação quando o Instituto não tiver recursos para pagar;

d) Examinar as contas da Diretoria, sempre que achar conveniente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;

As reuniões do Conselho Fiscal Administrativo só poderão se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes e em cada reunião deverá se fazer a Ata indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada pôr todos os presentes.

## CAPÍTULO VIII

### **DOS ASSOCIADOS E A SUA RESPONSABILIDADE**

**Art. 35** - Podem participar da associação os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de Ficha Cadastral e aprovada pelo Presidente.

**Art. 36** - A demissão e exclusão do associado se dará por:

a) a pedido do associado, através de carta ao presidente;

b) a exclusão será decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no parágrafo único do Art. 15.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Tudo de acordo com o Artigo 54, II do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002).

**Art. 37 - São direitos e deveres dos associados:**

**a) direitos**

a.1 votar e ser votado quando da realização de eleição para Diretoria;

a.2 participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratem.

**b) deveres**

b.1 participar, uma vez qualificado, de todas as atividades exercidas pela associação;

b.2 participar e colaborar com ações desenvolvidas pela associação no cumprimento de seus objetivos

**Art. 38 - O quadro social será constituído pelos signatários da Ata de Fundação do Instituto e pelas pessoas que nela venham a se inscrever posteriormente.**

**Art. 39 - Os associados pagarão uma taxa mensal fixada a cada ano pelo Conselho Fiscal Administrativo, caso o mesmo venha a assim deliberar.**

**Art. 40 - Somente poderão votar e ser votados os associados quites com as suas obrigações para com a associação.**

**Art. 41 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação.**

**Art. 42 - O associado que aceitar qualquer relação de emprego com o instituto, perde o direito de voto ou ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.**

**Art. 43 - Os associados devem observar as disposições ESTATUTÁRIAS, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e Assembléia Geral.**

**CAPÍTULO IX**

**AS ELEIÇÕES**

**Art. 44. - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal Administrativo serão realizadas a cada 03 (três) anos no mês de outubro do terceiro ano de cada mandato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 14 Parágrafo único.**

**Art. 45** - Só poderão participar de chapas como candidatos em eleições os associados rigorosamente em dia com as suas obrigações para com o Instituto e que gozem de todos os direitos civis, sendo brasileiro ou naturalizado a mais de 10 (dez) anos.

**Art. 46** - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

**Art. 47** - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal Administrativo tomarão posse imediatamente na mesma Assembléia.

**Art. 48** - O Presidente afixará na sede do Instituto, com antecedência de 30 (trinta) dias da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

**Art. 49** - Com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída por três associados, não ocupantes de funções eletivas, ou candidatos ao pleito, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) afixar os resultados das eleições;
- g) dar posse aos eleitos.

**Art. 50** - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

**Art. 51** - A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados;
- b) livro de Ata de reuniões de Diretoria;
- c) livro de Ata de reuniões do Conselho Fiscal;



- d) livro de Ata das Assembleias Gerais;
- e) outros livros fiscais e contábeis, exigidos por Lei.

## CAPÍTULO X

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 52.** - Em caso de dissolução da associação o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de Março de 1.999, do Decreto n. 3.100 de 30 de Junho de 1.999, e da Portaria n. 361, de 27 de Julho de 1.999 preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social da associação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese desta associação perder a qualificação como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdeu a citada qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO XI

### **DAS NORMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS OBSERVADAS PELA ASSOCIAÇÃO, QUE DETERMINARÃO NO MÍNIMO:**

**Art. 53** - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade.

**Art. 54** - Que se dê publicidade, por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Art. 55** - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

**Art. 56** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Art. 57** - O exercício financeiro do Instituto terminará no dia 30 de Dezembro de cada ano.

**Art. 58** - Para cada uma das atividades setoriais da associação deverá ser feito um regulamento de funcionamento que passará por aprovação da Assembleia Geral.

H  
P  
E  
A  
J  
B

**Art. 59** - O presente ESTATUTO fica assim aprovado em Assembléia Geral constituinte realizada nesta data, tendo como propósito o enquadramento nas exigências do Ministério da Justiça, Departamento de Títulos e Outorgas, visando a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (O.S.C.I.P.).

**Art. 60** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

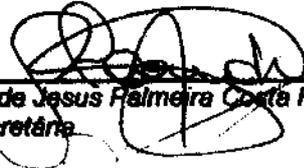
Jundiaí, 29 de janeiro de 2.007

**Diretoria Executiva**

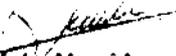
  
Wilson Luiz Gastaldo  
Presidente

  
Renato Slick  
Vice-Presidente

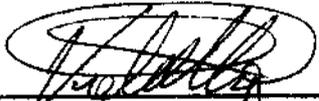
  
Priscila Yokoyama de Carvalho  
1ª Secretária

  
Maria de Jesus Palmeira Costa Rodrigues  
2ª Secretária

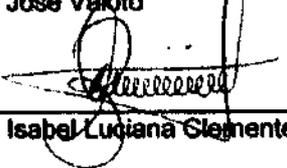
  
Nivaldo Monteiro  
1º Tesoureiro

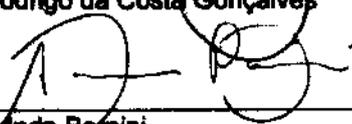
  
Joel de Almeida  
2º tesoureiro

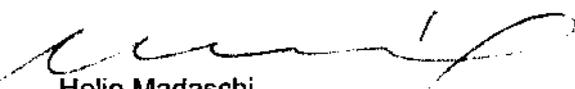
**Conselho Fiscal**

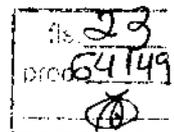
  
José Valoto

  
Rodrigo da Costa Gonçalves

  
Isabel Luciana Clemente

  
Adnan Barnini

  
Helio Madaschi  
OAB-SP 72.608



---

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A O.N.G - P A R A I S O - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL, inscrita sob CNPJ 08.726.042/0001-16, tem prestado relevantes serviços sociais a sociedade, em especial as comunidades mais carentes.

Dentre os principais projetos desenvolvidos e executados pela entidade, podemos ressaltar:

**Projeto de Inclusão Digital**, neste projeto a entidade em parceria com empresas privadas oferece aos jovens e adultos do bairro Morada das Vinhas em Jundiaí/SP uma ótima oportunidade de capacitação profissional, são ministrados cursos básicos de informática, o que facilita o acesso ao primeiro emprego e a recolocação no mercado de trabalho.

**Equoterapia**, projeto realizado no Parque Chico Mendes na cidade de Osasco/SP, já há 4 anos, a Equoterapia é uma atividade terapêutica pela qual se utiliza o cavalo como principal ferramenta, tal terapia ajuda no desenvolvimento e conseqüentemente na qualidade de vidas destas crianças. Atualmente são atendidas cerca de 120 crianças portadoras de deficiências físicas e ou intelectuais.

Cabe ainda ressaltar que além dos projetos citados acima a entidade desenvolve outros inúmeros projetos, tais como: Escolinha de Futebol, Capoeira, Karatê, Artesanato, entre outros, sempre voltados as comunidades mais carentes, fazendo destes projetos uma ferramenta de inclusão social.

Ainda sobre as atividades realizadas pela entidade não podemos deixar de citar os vários eventos sociais, dentre os quais:

**A Semana da Cidadania**, evento realizado uma vez por ano, onde ocorrem diversas atividades sociais, tais como, corte de cabelo, exames

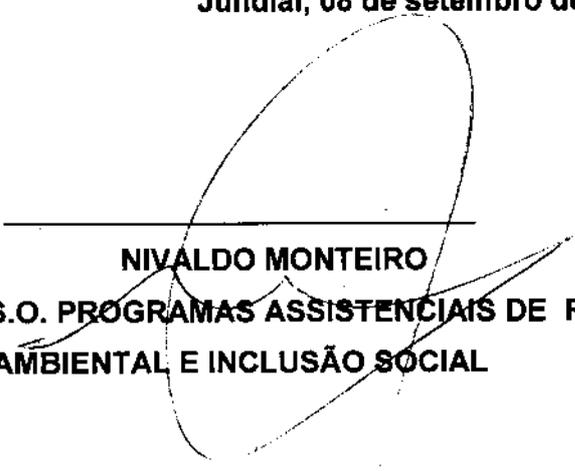
da saúde, operação catatreco, plantio de mudas de árvores, entre outras atividades, tudo gratuito.

**O Dia das Crianças**, neste evento a entidade em parceria com diversas empresas privadas busca levar um pouco de alegria as crianças carentes de nossa cidade, promovendo uma verdadeira festa, com diversos brinquedos infláveis, teatro, trenzinho, brincadeiras, lanches e muito mais.

Somos uma Organização Não Governamental que desenvolve, realiza e apóia programas assistenciais de recuperação ambiental e de inclusão social.

Nossa missão é realizar e apoiar projetos que tenham como objetivo a recuperação ambiental e a inclusão social, de maneira a promover o bem comum.

Jundiaí, 08 de setembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
NIVALDO MONTEIRO

O.N.G. P.A.R.A.I.S.O. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL



## DECLARAÇÃO

Eu, **NIVALDO MONTEIRO**, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG nº 20.068.724 -SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.623.008-00, domiciliado e residente na Rua Patrício Ferigatto, 25 – Estância Alpina - Jundiaí – SP, representante legal da entidade **P A R A I S O- PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL**, inscrita sob CNPJ 08.726.042/0001-16, nos termos do que segue abaixo:

Declaro para os devidos fins que os diretores da entidade atuam de forma voluntária, não sendo remunerados.

Jundiaí, 08 de setembro de 2011.

**NIVALDO MONTEIRO**

**O.N.G. P.A.R.A.I.S.O. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE DA ASSOCIAÇÃO**

**P.A.R.A.I.S.O**

(PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL)

As 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2009 reuniram-se, com maioria absoluta de membros (quorum absoluto), em primeira chamada, na Rua Emile Pilon nº 176 – Jundiá SP - CEP: 13.202-560, em Assembleia Geral convocada pelo Presidente Dr. Nivaldo Montelro, para deliberar sobre a ordem do dia, nos termos do Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2009, a saber: 1 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2010/2012; 2 – Assuntos gerais. Iniciada a assembleia e devidamente explicados os assuntos da pauta acima descritos pela Sra. Priscila Yokoyama de Carvalho, foi pela mesma solicitado aos presentes a apresentação das chapas para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em consenso, primando pelos objetivos da Associação todos os presentes envolveram-se na formação e consolidação de **CHAPA ÚNICA**, não havendo mais nenhuma outra manifestação os presentes deliberaram sobre a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que aprovados, foram eleitos e empossados para exercerem suas funções de 01 de janeiro 2010 até 31 de dezembro de 2012, mandato do triênio 2010/2012, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Dr. Nivaldo Montelro - Presidente, brasileiro, maior, casado, Advogado, portador do RG nº 20.068.724 -SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.623.008-00, domiciliado e residente na Rua Patrício Ferigatto, 25 – Estância Alpina - Jundiá – SP; José Roberto de Oliveira - Vice-Presidente Brasileiro, maior, casado, Motorista, portador do RG nº 18.259.211 -SSPSP., inscrito no CPF/MF sob nº 094.498.138-09, domiciliado e residente na Rua Humberto Soares de Camargo, 21 – Vila Hortolândia – Jundiá – SP; Sandra Aparecida Montelro Pereira – 1º Secretária, brasileira, maior, casada, comerciaría, portadora do RG nº 20.531.852 SSPSP., inscrita no CPF/MF sob nº 051.261.988-31, domiciliada e residente na Rua Av. São Paulo, 29 – Vila Arens – Jundiá – SP; Maria de Jesus Palmeira da Costa Rodrigues - 2ª Secretária, Brasileira, maior, casada, comerciaría, portadora do RG nº 18.348.951-SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 258.070.008-03, domiciliada e residente na Rua Uva Maria, 54 – Bloco 67 – Apto. 14-A – Morada das Vinhas – Jundiá – SP; Flávia Zanetta Valotto, 1º Tesoureira, Brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº 26.539.339-5 -SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 177.972.228-19, domiciliada e residente na Rua Rio de Janeiro, 624 – Jardim Tarumã - Jundiá – SP. Otoniel Esteves Sobrinho 2º Tesoureiro, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do RG nº 4.822.121 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 616.851.438-49-, domiciliado e residente na Rua Manoel Cubeiro Alva, 95 – Jundiá – SP, **CONSELHO FISCAL:** Hildemar Alves da Mota - Presidente do Conselho Fiscal, Brasileiro, maior, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 32.586.820-7-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 934.113.677-68 domiciliado e residente na Rua Dr. José Aires Neto, 241 – Jd. Bonfiglioli – Jundiá – SP; Rodrigo da Costa Gonçalves – Membro do Conselho Fiscal, Brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador do Rg nº 27.585.652-5 – SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.853.188-80, domiciliado e residente na Rua Silva Jardim, 344 – Vianelo – Jundiá – SP; Talita Carolina Montelro Pereira, Membro do Conselho Fiscal, Brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 43.024.971-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.604.978/38, residente e domiciliada à Av. São Paulo, nº 29 – Fundos, Vila Arens – Jundiá/SP.

*Nivaldo + N Montelro*  
*Flávia*

*[Handwritten signatures]*

**Neide Tereza Polldoro Monteiro** - Membro do Conselho Fiscal, Brasileira, maior, casada, empresária, portadora da RG nº 33.731.918-2 -SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 308.592.438-85, domiciliada e residente na Rua Guatambú, 110, Aldela Primavera, Bairro Castanho, Jundiaí/SP;

fls. 27  
proc. 64149  
①

Eleita e empossada a NOVA DIRETORIA para o triênio 2010/2012, passou-se para a discussão do segundo item da ordem do dia, qual seja, assuntos gerais, foram apresentados os trabalhos e projetos que estão em estudo e alguns já desenvolvidos, onde foi enaltecida a participação voluntária das comunidades envolvidas em colaboração com os associados. Dando por encerrada a Assembléia, o Sr. Presidente agradeceu a todos presentes abaixo assinados e convocou-os para a sessão seguinte estabelecida em prazo firmado no Estatuto.

Jundiaí, 24 de outubro de 2.009

**Dr. Nivaldo Monteiro**  
OAB/SP nº 261752  
Presidente

**Priscila Yokoyama de Carvalho**  
RG 25.491.676-4  
Secretária

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Nivaldo Monteiro**  
Presidente, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG nº 20.068.724 -SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.623.008-00, domiciliado e residente na Rua Patrício Ferigatto, 25 - Estância Alpina - Jundiaí - SP.

**José Roberto de Oliveira**  
Vice-Presidente, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do RG nº 18.259.211 -SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.498.138-09, domiciliado e residente na Rua Humberto Soares de Camargo, 21 - Vila Hortolândia - Jundiaí - SP.

**Sandra Aparecida Monteiro Pereira**  
1ª Secretária, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG nº 20.531.852 SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 051.261.988-31, domiciliada e residente na Rua Av. São Paulo, 29 - Vila Arens - Jundiaí - SP.

Neide + B Monteiro

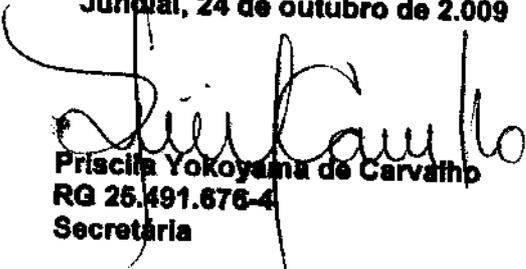
Pereira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

fil. 20  
proc. 64149

**Maria da Jesus Palmeira da Costa Rodrigues**  
2ª Secretária, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG nº 18.348.951-SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 258.070.008-03, domiciliada e residente na Rua Uva Maria, 54 - Bloco 67 - Apto. 14-A - Morada das Vinhas - Jundiaí - SP.

**Flávia Zanetta Valotto**  
1ª Tesoureira, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº 26.539.339-5 - SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 177.972.228-19, domiciliada e residente na Rua Rio de Janeiro, 624 - Jardim Tarumã - Jundiaí - SP.

**Otoniel Esteves Sobrinho**  
2º Tesoureiro, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do RG nº 4.822.121 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 616.854.438-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Cubello Awa, 98 - Jundiaí - SP.

CONSELHO FISCAL

**Hildemar Alves da Mota**  
Presidente do Conselho Fiscal, Brasileiro, maior, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 32.586.820-7-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 934.113.677-68 domiciliado e residente na Rua Dr. José Aires Neto, 241 - Jd. Bonfiglioli - Jundiaí - SP.

**Rodrigo da Costa Gonçalves**  
Membro do Conselho Fiscal, Brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador do Rg nº 27.585.652-5 - SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.853.188-80, domiciliado e residente na Rua Silva Jardim, 344 - Vianelo - Jundiaí - SP.

**Talita Carolina Monteiro Pereira**  
Membro do Conselho Fiscal, Brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 43.024.971-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.604.978/38, residente e domiciliada à Av. São Paulo, nº 29 - Fundos, Vila Arens - Jundiaí/SP.

**Neide Tereza Polidoro Monteiro**  
Membro do Conselho Fiscal, Brasileira, maior, casada, empresária, portadora da RG nº 33.731.918-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 308.592.438-85, domiciliada e residente na Rua Guatambú, 110, Aldeia Primavera, Bairro Castanho, Jundiaí/SP;

IMPRESSÃO  
00062767

IMPRESSÃO  
00062767

IMPRESSÃO  
00062767

IMPRESSÃO  
00062767

IMPRESSÃO  
00062767

Flávia

Luiz

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

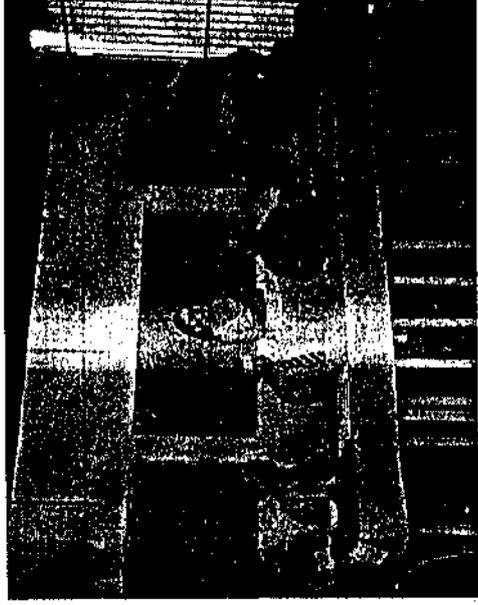
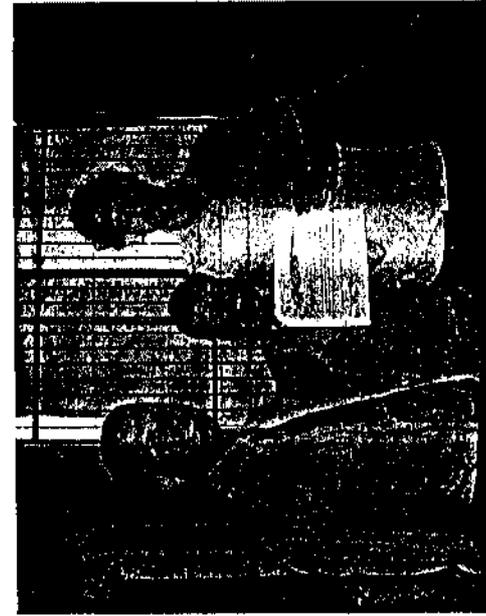
	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.726.042/0001-18 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL P A R A I S O - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERACAO AMBIENTAL E INCLUSAO SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P A R A I S O		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R DR. EMILE PILON	NÚMERO 176	COMPLEMENTO
CEP 13.202-560	BAIRRO/DISTRITO VILA ARENS	MUNICÍPIO JUNDIAI
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/09/2011 às 11:04:10 (data e hora de Brasília).

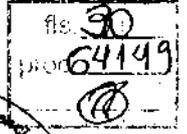
Voltar

# Inclusão Digital

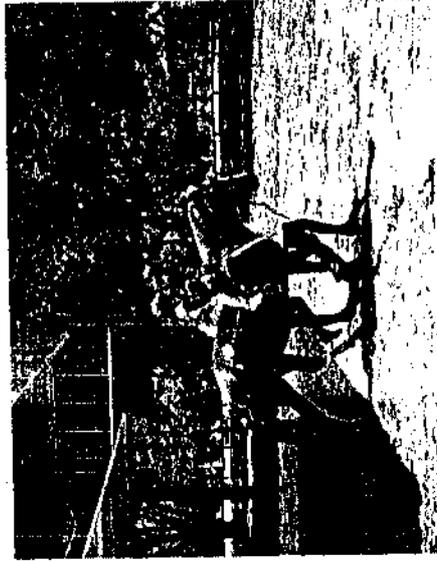
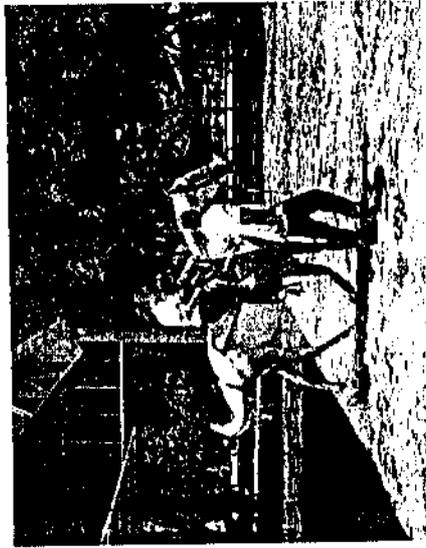


*Formatura da 3ª Turma*

***Neste Projeto ministramos cursos básicos de informática  
em comunidades carentes, facilitando a inclusão  
de jovens no mercado de trabalho.***



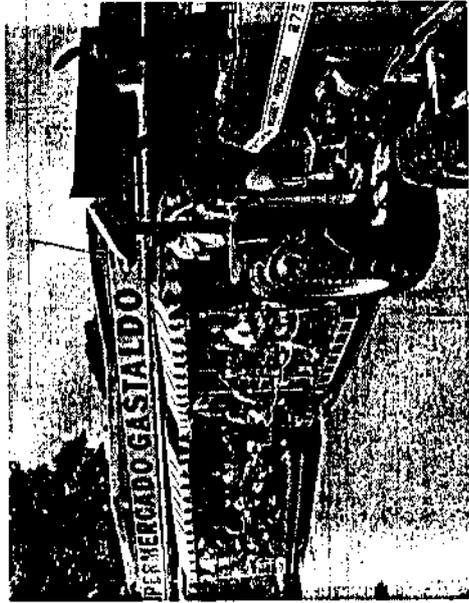
Projeto  
**Equoterapia**



Projeto realizado no Parque Chico Mendes na cidade de Osasco/SP, já há 4 anos.

Atualmente são atendidas cerca de 120 crianças portadoras de deficiências físicas e ou intelectuais.

# Projeto Criança Feliz

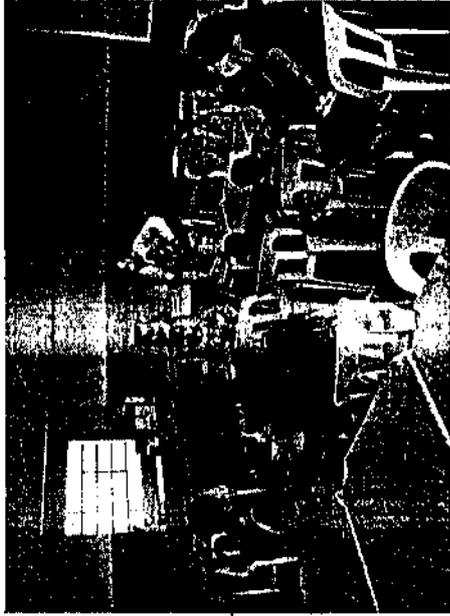
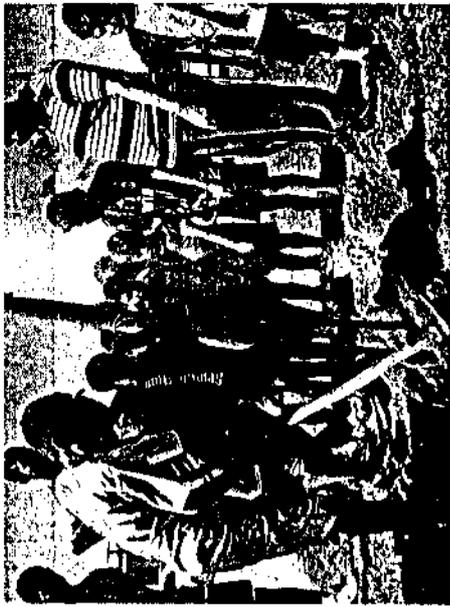


*Neste Projeto realizamos eventos recreativos e culturais  
para crianças de comunidades carentes.*



file 321  
proc 64149  
①

# Semana da Cidadania

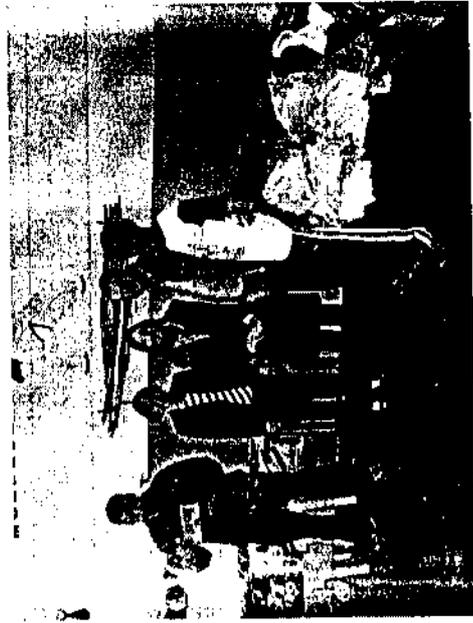
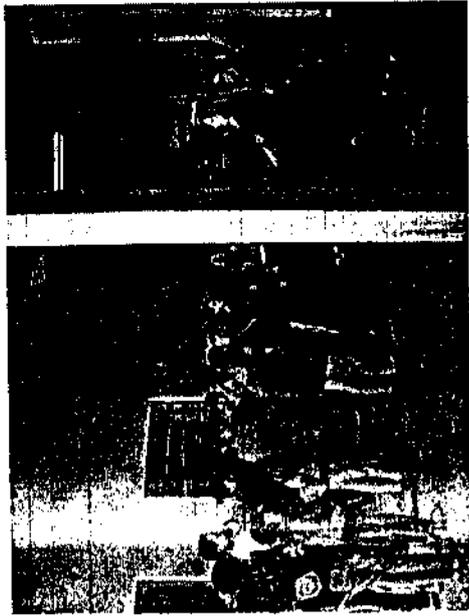


*Neste Projeto realizamos eventos de conscientização ambiental,  
higiene pessoal, cortes de cabelo e exames de saúde  
em comunidades carentes.*



fls. 33  
proc. 64149  
(2)

# Campanha do Agasalho



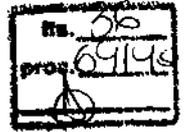
**Solidariedade!!! nossos colaboradores arrecadam**

**agasalhos para doar a quem precisa.**



fls. 34  
proc. 64740  
10





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.588**

**PROJETO DE LEI Nº 11.064**

**PROCESSO Nº 64.149**

De autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública **PARAISO – Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/35.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

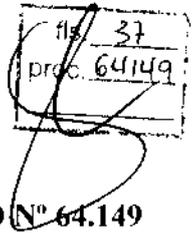
S.m.e.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2012.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Consultor Jurídico

*João Jampauro Júnior*  
JOÃO JAMPAURO JÚNIOR  
Consultor Jurídico

rsv



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 64.149

**PROJETO DE LEI Nº 11.064**, de autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que declara de utilidade pública **PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social**.

**PARECER Nº 1.747**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que declara de utilidade pública **PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social**.

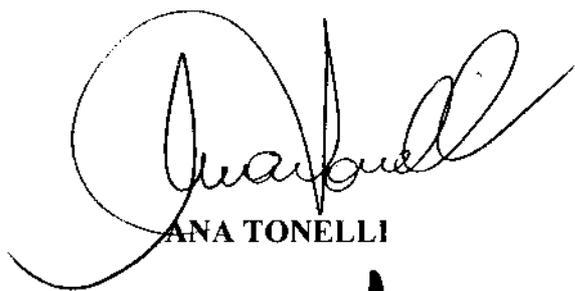
Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls.36, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição de legalidade e constitucionalidade, eis que vem amparada na Lei Orgânica de Jundiaí - art.6º caput, e art. 13, I, c/c o art. 45.

Assim, não detectamos empecilho de natureza jurídica que venha macular a iniciativa, e já pelo mérito subscrevemos os argumentos insertos na justificativa de fls. 04, e concluímos votando favorável à tramitação do presente projeto.

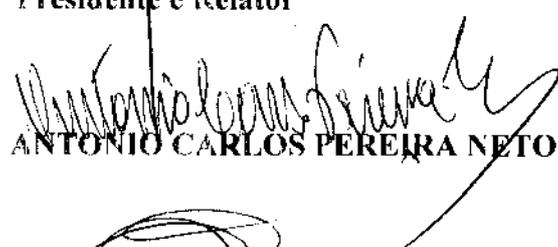
É o parecer.

**APROVADO**  
14 1021 12

Sala das Comissões, 14.02.2012

  
ANA TONELLI

  
FERNANDO BARDI  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO (DOCA)

  
PAULO SERGIO MARTENS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE



38  
64149

Proc. 64.149

PUBLICAÇÃO  
24/08/12

Rúbrica

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 11.064**

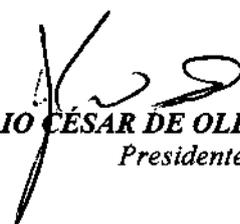
Declara de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de agosto de 2012 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É declarada de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social, organização não-governamental (ONG) com sede nesta cidade.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de agosto de dois mil e doze (21/08/2012).

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**  
Presidente



39  
64149

Of. PR/DL 503/2012  
proc. 64.149

Em 21 de agosto de 2012.

Exmº. Sr.

**MIGUEL HADDAD**

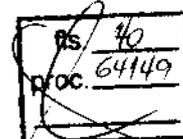
DD. Prefeito Municipal

**JUNDIAÍ**

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 11.064**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.064

PROCESSO Nº. 64.149

OFÍCIO PR/DL Nº. 503/2012

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/08/12

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Leiton

RECEBEDOR:

Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/09/12

Chelleanpedi

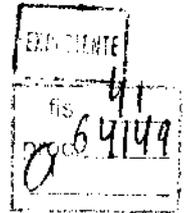
**Diretora Legislativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

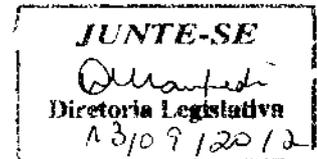
**OF. G.P.L. nº 237/2012**

**Processo 20.656-8/2012**



**Jundiaí, 04 de setembro de 2012.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº **7.910**, objeto do Projeto de Lei nº **11.064**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

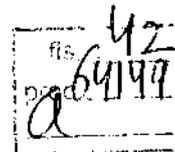
Exmo. Sr.

**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



**LEI N.º 7.910, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

Declara de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública PARAISO-Programas Assistenciais de Recuperação Ambiental e Inclusão Social, organização não-governamental (ONG) com sede nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
sec. I  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

